Projeto de Lei nº 123/2023

INSTITUI A ORDEM DE MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Juliana Maciel Hoppe, Prefeitura Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a ordem de matrículas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, seja em período parcial ou integral, por meio da análise do cadastro do educando, sendo prioritária a matrícula aos estudantes com residência mais próxima à instituição de ensino.

§ 1º Após a análise do zoneamento residencial poderão ser relevados os seguintes critérios para ordem de matrículas para a Educação Infantil na Rede Municipal:

I – Risco social, onde considera-se a situação de vulnerabilidade social como critério relevante para a ordem de matrícula.

II – Encaminhamentos Técnicos, onde serão considerados encaminhamentos técnicos do Ministério Público e do Poder Judiciário como indicativos prioritários.

III – Renda Per Capita, onde a ordem de matrícula seguirá, sucessivamente, da menor renda per capita para a maior renda.

IV – Proximidade da instituição de ensino com o trabalho dos pais ou responsáveis.

§ 2º Para efetuar a matrícula, os pais ou responsáveis deverão comparecer ao centro de educação infantil de sua escolha, munidos dos seguintes documentos: cópia da certidão de nascimento e/ou carteira de identidade da criança, comprovante de residência, cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada, comprovantes de renda familiar (per capita) e declaração de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais.

Canoinhas, 10 de Novembro de 2023.

Vereadora
Tati Carvalho

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituir uma ordem de matrículas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, considerando diversos critérios, surge como uma medida essencial para promover a equidade no acesso a esse serviço educacional. Esta justificativa se fundamenta na necessidade de criar um sistema transparente, garantindo que todas as crianças tenham a oportunidade de usufruir da Educação Infantil, independentemente de sua localização geográfica ou outros fatores.

A priorização da matrícula com base na proximidade da residência à instituição de ensino visa facilitar o acesso e contribuir para a comodidade das famílias. A análise do zoneamento residencial, que permite a flexibilidade na consideração de critérios como risco social, encaminhamentos técnicos, renda per capita e proximidade com o local de trabalho dos pais ou responsáveis, reflete um compromisso em atender às diferentes realidades e necessidades das famílias.

A inclusão do critério de risco social reconhece a importância de priorizar crianças em situações de vulnerabilidade, garantindo que aquelas que mais necessitam tenham acesso preferencial à Educação Infantil. Da mesma forma, a consideração de encaminhamentos técnicos do Ministério Público e do Poder Judiciário assegura que crianças sob cuidado especial sejam devidamente atendidas.

A ordem de matrícula com base na renda per capita demonstra um comprometimento com a justiça social, buscando garantir que as oportunidades educacionais se estendam a todos, independentemente de sua condição econômica. Além disso, a proximidade da instituição de ensino com o local de trabalho dos pais ou responsáveis visa otimizar a logística familiar, contribuindo para a participação ativa dos pais na vida educacional de seus filhos.

Para efetuar a matrícula, a solicitação de documentos como certidão de nascimento, comprovante de residência, carteira de vacinação, comprovantes de renda familiar e declaração de trabalho dos pais ou responsáveis reforça a importância da transparência e da adequada verificação de informações para garantir que os critérios estabelecidos sejam aplicados de maneira justa e eficaz.

Canoinhas, 10 de Novembro de 2023.

Vereadora
Tati Carvalho